



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Guanhanes/MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.307.439/0001-27, com sede e administração Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhanes/MG, neste ato representado pelo, seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. José Antônio Ramos Claro doravante denominado **CONTRATANTE** KOPU B2B LTDA, CNPJ 45 652 976/0001-87, Irene Terezinha Rodrigues, CPF 01437989950, doravante denominada **CONTRATADA**, pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 007/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMAIS ESTRATÉGIAS INTERSETORIAIS DE FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhães/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 2			
Lote 00002 IOIÔ COM TEMAS ZÉ GOTINHAioiô com tema do zé gotinha.dimensões mínimas: diâmetro 3cmcores variadas unidade			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IOIÔ COM TEMAS ZÉ GOTINHA Ioiô com tema do Zé Gotinha.Dimensões mínimas: diâmetro 3cmCores variadas Unidade	5.000,00 UN	R\$ 3,0000	R\$ 15.000,0000
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIA	
Total Lote 2		x1	R\$ 15.000,0000

Lote 34			
Lote 00034 SQUEEZE ALUMÍNIO 500ML OUTUBRO ROSA Garrafa squeeze de alumínio com tema. personalizada com a logo da prefeitura municipal de guanhões. capacidade 600 ml unidade			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SQUEEZE ALUMÍNIO 500ML OUTUBRO ROSA Garrafa Squeeze de Alumínio com tema. Personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Guanhões. Capacidade 600 ml Unidade	3.000,00 UN	R\$ 14,1500	R\$ 42.450,0000
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo:	
Total Lote 34		x1	R\$ 42.450,0000

Lote 35			
Lote 00035 ESCOVA OURIÇO COM ESPELHO - OUTUBRO ROSA Brinde. escova ouriço + espelho em embalagem personalizável de acordo com a prefeitura municipal de guanhõesunidade			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCOVA OURIÇO COM ESPELHO - OUTUBRO ROSA Brinde. Escova Ouriço + Espelho em embalagem personalizável de acordo com a Prefeitura Municipal de GuanhõesUnidade	3.000,00 UN	R\$ 4,4500	R\$ 13.350,0000
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

Total Lote 35	x1	R\$ 13.350,0000
----------------------	----	-----------------

Lote 42

Lote 00042 GUARDA CHUVAguarda chuva com 1,40 de diâmetro, em nylon, com proteção uv, haste de metal reforçada, varetas internas duplas em metal, cabo reto plástico. cor a ser definida pela secretaria municipal de saúde; silk colorido a ser definido pela secretaria municipal de saúde. deve também ter a logo da gestão da prefeitura municipal de guanhãesunidade

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Guarda Chuva Guarda Chuva com 1,40 de diâmetro, em nylon, com proteção UV, haste de metal reforçada, varetas internas duplas em metal, cabo reto plástico. Cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde; silk colorido a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Deve também ter a logo da gestão da Prefeitura Municipal de GuanhãesUnidade	3.000,00 UN	R\$ 27,0000	R\$ 81.000,0000
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo:	
Total Lote 42	x1	R\$ 81.000,0000	

Lote 54

Lote 00054 NECESSAIRE PERSONALIZADA PARA ATENDER PACIENTES DA FARMÁCIA MUNICIPALnecessaire plástico transparente com detalhe colorido e fechamento com zíper. tamanho mínimo: 22 cm x13 cm x 6 cm. material principal :plástico pvc crystal .acabamento sintético fechamento :zíper com cursor de metal personalização: uma cor, silk. arte a ser definida pela secretaria municipal de saúde.unidade

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Necessaire personalizada para atender pacientes da farmácia municipal Necessaire plástico transparente com detalhe colorido e fechamento com zíper. Tamanho mínimo: 22 cm x13 cm x 6 cm. Material principal :plástico PVC Crystal .Acabamento sintético Fechamento :zíper com cursor de metal Personalização: uma cor, silk. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.Unidade	10.000,00 UN	R\$ 7,5000	R\$ 75.000,0000
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo:	
Total Lote 54	x1	R\$ 75.000,0000	

Lote 56

Lote 00056 NECESSAIRE LONA PERSONALIZADAnecessaire lona personalizada material principal: pvc impermeável ou lona tipo de fechamento: zíper tamanho mínimo :20 cm x10cm x 9cmcores :a ser definida pela secretaria municipal de saúde personalizada: silk em uma das faces do objeto. arte do silk a ser definida pela secretaria municipal de saúde

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Necessaire lona personalizada Necessaire lona personalizada Material principal: PVC impermeável ou lona Tipo de fechamento: ZíperTamanho mínimo :20 cm x10cm x 9cmCores :a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde Personalizada: silk em uma das faces do objeto. Arte do silk a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde	2.000,00 UN	R\$ 6,3000	R\$ 12.600,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo:
Total Lote 56		x1 R\$ 12.600,0000

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhaes, para realização de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhães, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhães antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhães, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da servidora **Sabrina Bicalho Coelho**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

D) No exercicio de suas atribuicoes fica assegurado a fiscalizacao, sem restricoes de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informacoes relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessarios.

CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento sera efetuado ate o 30º (trigesimo) dia apos a apresentacao de documentos fiscais, a **EMPRESA REGISTRADA**, atraves da Tesouraria, mediante apresentacao da Nota Fiscal correspondente, com a aceitacao e atesto do responsavel pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronologica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente devera ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsavel pela fiscalizacao que somente atestara o recebimento e liberara a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condicoes pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigesimo) dia, previsto no *caput*, so iniciar-se-a apos a aceitacao e liquidacao do objeto pela fiscalizacao do Municipio de Guanhanes, e cumprimento pela empresa de todas as condicoes pactuadas.

10.1.3 - Para execucao do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** devera fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legivel, em nome do Municipio de Guanhanes, informando o numero de sua conta corrente e agencia Bancaria, bem como o numero da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancias que impecam a liquidacao da despesa, aquela sera devolvida a **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficara pendente ate que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipotese, o prazo para pagamento iniciar-se-a apos a regularizacao da situacao ou reapresentacao do documento fiscal, nao acarretando quaisquer onus ao Municipio de Guanhanes.

10.2 - A criterio da Administracao poderao ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizacoes a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Municipio de Guanhanes, podera sustar todo e qualquer pagamento do preco ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipoteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acrescimo, conforme enunciado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhanes
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

e) Comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhães, 6 de março de 2026

José Antônio Ramos Claro

Secretário Municipal de Saúde

Sócio Administrador Irene Terezinha Rodrigues

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

NOME:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4F0-D7A8-AF57-A026

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IRENE TEREZINHA RODRIGUES (CPF 014.XXX.XXX-50) em 09/03/2026 11:31:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSÉ ANTONIO RAMOS CLARO (CPF 014.XXX.XXX-03) em 18/03/2026 14:57:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C4F0-D7A8-AF57-A026>